



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

À SELIC:

Trata-se de aquisição de medicamentos destinados aos trabalhos das equipes médica e de enfermagem deste Tribunal, conforme Termo de Referência anexado ao documento nº 6470429.

Tendo em vista a estimativa da despesa no valor de **R\$ 2.676,14 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais e quatorze centavos)**, informamos que há disponibilidade orçamentária.

A SGA registra que foi demonstrada, na pesquisa de preços, a existência de, no mínimo, três microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, para os itens 1 a 5, 7 a 21, 23, 24, 26 a 30, razão pela qual, aplica-se o disposto no art. 6º do Decreto 8.538/15. Informa ainda, que quanto aos itens 6, 22 e 23, apesar de não ter sido identificada, na pesquisa de preços, a existência de, no mínimo, três microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, é comum nesse nicho de mercado a participação de empresas com tal enquadramento, razão pela qual, para esses itens, também se aplica o disposto no art. 6º do Decreto 8.538/15.

Considerando os pronunciamentos anteriores, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 98/2025, da e. Presidência, **autorizo** a contratação ora proposta, na forma de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Frustrado o procedimento da dispensa eletrônica, fica, desde já, autorizada a adoção da modalidade sem disputa, salvo se o agente de contratação dessa Seção entender ser viável a repetição da dispensa eletrônica, hipótese em que o processo deve retornar a

esta SOF para nova autorização de repetição.

Conforme registrado pela SGA, nos autos do Processo nº 0007196-76.2021.6.13.8000, a então Coordenadoria Jurídica da Diretoria-Geral - COJ aprovou as minutas padrão de aviso de dispensa eletrônica. Ademais, ressalta que restou dispensada a manifestação jurídica nas contratações com valor estimado abaixo dos limites previstos nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, nos termos da Portaria PRE nº 12/2023.

Isso posto, encaminhamos os autos para as providências de praxe, nos termos solicitados pela SGA.

ANA CAROLINA SILVA COSTA
Secretária de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA SILVA COSTA, Secretário(a), em 25/07/2025, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6583151** e o código CRC **C6F2354A**.